

Curitiba, 1 de Junho de 2020 - Edição nº 2747

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Interior

EDITAL RETIFICADO DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº.11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0002962-73.2019.8.16.0045. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS/PR, EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTES SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e RUMOL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS.

O Dr. Luciano Souza Gomes. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Arapongas-PR, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL vire, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob o nº 0002962-73.2019.8.16.0045, requerida por MOBISUL - INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.156.911/0004-79, com sede na Rua Juruatú, nº 2756, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas - Paraná; RUMOL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.155.261/0001-20, com sede na Rua Batuíra-Solitária, s/n, Parque Industrial II, no Município de Arapongas, Estado do Paraná; TRANSPORTADORA JER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.977.201/0001-60, com sede na Rua Juruatú, nº 1731, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas - Paraná; SMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.276.902/0007-27, com endereço na Rua Juruatú, nº 1371, Parque Industrial II, Arapongas - Paraná; MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.843.335/0001-10, com sede na Rua Juruatú, nº 2.786, Parque Industrial II, no Município de Arapongas, Estado do Paraná (em conjunto "REQUERENTES"). O presente edital é composto:

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: As REQUERENTES ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, alegando, em síntese que: a) as atividades tiveram início em 2004, com a criação da empresa SMP (SMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.) e no município de Arapongas-PR, as atividades estão voltadas à produção de colchões e estofados; b) no mesmo ano de início das atividades, expandiu as operações no Estado do Paraná, abrindo nova filial também no Estado de Pernambuco; c) A transportadora JER (TRANSPORTADORA JER LTDA.) por sua vez, foi criada com o objetivo de reduzir custos de transporte com empresas terceirizadas, sendo grande partes da produção escoada e entregue. De outro lado a RUMOL (RUMOL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.), prestava garantias para as operações das demais, inclusive vinculando significativo patrimônio para garantia de débitos; d) Nesses 15 (quinze) anos de forte atuação no setor moveleiro, dando origem a diversos complexos industriais nos Municípios de atuação, chegando a ostentar 1700 (mil e setecentos) empregados no auge de suas operações, porém, em razão da crise teve de reduzir seu espectro de atuação e atualmente conta com pouco mais de 300 funcionários. Como razão da crise econômico-financeira enfrentada pelas Requerentes, apontam a crise econômica que atingiu o setor moveleiro no país, e a queda no número de pedidos. Também indicam como fator agravante, a greve dos caminhoneiros de 2018. Por outro lado, alegam que possuem carteira de clientes fielizada, que possuem excelente reputação no cenário nacional, e que as dificuldades enfrentadas são momentâneas, e poderão ser sanadas com a repactuação da dívida por meio da Recuperação Judicial. Para o pedido de Recuperação Judicial, justificou o litisconsórcio ativo, em razão dos vínculos societários e financeiros, fazendo parte de um grupo econômico, que atua no setor moveleiro, além de possuir estrutura física e administrativa comum, compartilham informações e tomam decisões em conjunto, além da existência de garantias cruzadas. Por fim, requerem: i) o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, nos termos do *caput* do artigo 52 da LRE; ii) a suspensão de todas as ações ou execuções já ajuizadas - ou que venham a ser ajuizadas, por débitos concursais e/ou indicados na lista de credores constante do conjunto documental contra as REQUERENTES, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/2005; iii) a nomeação de Administrador Judicial, nos termos art. 52, I da LRE; iv) a dispensa de apresentação das certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, II, da LRE; v) a intimação do representante do Ministério Público, bem como sejam comunicadas, por carta, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, informando sobre o deferimento do processamento da medida, nos termos do art. 52, V da LRE; vi) ofício à Junta Comercial do Estado do Paraná informando sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial; vii) a expedição de edital para publicação no órgão oficial contendo o resumo do presente pedido, bem como da decisão que deferir o processamento da presente recuperação e a relação nominal de credores com o respectivo valor atualizado e a classificação de cada crédito, advertindo-se acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação diretamente ao Administrador Judicial nomeado (de forma administrativa), eventuais habilitações ou divergências relativas aos créditos apresentados, nos termos do art. 52, §1º, incs. I, II e III da LRE. Foi atribuído à causa, o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Após a apresentação do laudo de constatação (seq. 263) e emenda à inicial (seq. 336), sobreveio a DECISÃO DE DEFERIMENTO: Trata-se de embargos de declaração (seq. 335) opostos por SMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e OUTRAS em razão da decisão proferida em seq. 281. Alega a existência de erro material, pois houve a juntada de documentos nos seq. 275.31, seq. 275.32 e seq. 275.33; bem como contradição na referida decisão, pois tanto a empresa CBM quanto a empresa RUMOL fazem

parte do conglomerado único de empresas (cf. seq. 335). Aduzem os embargantes a ocorrência de contradição, pois tanto a empresa CBM quanto a empresa RUMOL fazem parte do conglomerado único de empresas (seq. 335). Entretanto, os próprios embargantes concordam, expressamente, com a "constatação da perícia", de modo que "não se opõem em relação à exclusão da CBM", não obstante entenderem que esta integra o alegado grupo econômico. Com efeito, conforme mencionado na decisão de seq. 281, a empresa CBM não possui registro de faturamento desde o ano de 2016. Por outro lado, quanto à empresa RUMOL, também reconhecem que a mesma não apresentou faturamento no ano de 2019, mas mesmo assim não estaria inativa. A ata notarial de seq. 335.5, por sua vez, foi produzida com base nesses mesmos documentos, o que também inviabiliza a correção da ilegalidade apontada pelo laudo de constatação prévia. Desse modo, permanecem hígidas as conclusões do laudo de constatação prévia, juntado no seq. 263; nos termos da decisão de seq. 281. Feitas tais considerações, acho os embargos declaratórios de seq. 335 tão somente para reconhecer o erro material alegado, ante a presença dos documentos solicitados (seq. 275.31, seq. 275.32 e seq. 275.33). Do Processamento da Recuperação Judicial. Ante a exclusão de 02 (duas) empresas do polo ativo do feito, o pedido de recuperação judicial deverá prosseguir tão somente em relação às demais, quais sejam as empresas SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME. Após a decisão de seq. 281, com a juntada dos novos documentos pelas requerentes (cf. seq. 336), o responsável pelo laudo de constatação prévia (VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA) apresentou novo parecer, concluindo-se que as empresas acima "atenderam aos requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da LRF para deferimento do processamento do pedido recuperacional" (seq. 347). Desse modo, acho a emenda à petição inicial. Decido. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira enfrentada pela parte requerente, a fim de permitir a manutenção da atividade produtiva e, por consequência, promover os interesses dos respectivos credores, preservando-se assim a função social da empresa (art. 47, caput, Lei nº 11.101/05 - LRF). Para tanto, torna-se imprescindível que a empresa devedora demonstre sua capacidade técnica e econômica de se reorganizar, com vistas ao efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que se faz pelo imediato atendimento dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/05 (LRF); conforme já atestado pelo profissional competente em seq. 347. Verifica-se que a petição inicial contém a exposição das causas concretas da situação patrimonial das devedoras, bem como faz menção às razões da sua crise econômico-financeira, o que foi corroborado por meio dos documentos juntados em relação às empresas SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME. Além disso, restou comprovado que as empresas acima exercem suas atividades há mais de 02 (dois) anos, bem como preenchem os demais requisitos do art. 48 e 51 da supracitada Lei. ANTE O EXPOSTO, presentes os requisitos, e nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05 (LRF), defiro o processamento da recuperação judicial das empresas SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME, nomeando como administrador judicial a empresa VALOR CONSULTORES, já qualificada na decisão de seq. 231. Intimese o administrador judicial nomeado para, no prazo de 48 horas, prestar o compromisso legal, sob pena de substituição; bem como dar cumprimento ao art. 22 da LRF. No mesmo prazo de 10 (dez) dias também deverá apresentar a sua proposta de honorários. DETERMINO, ainda, o seguinte: A) Fixo o valor da causa em R\$ 79.748.904,16 (setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos) - cf. passivo das recuperandas no seq. 263 (laudo de constatação prévia); ao Cartório Distribuidor para as anotações necessárias; B) Dispensa de apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, ressalvadas as exceções legais (art. 52, II, LRF); C) Suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados desta decisão, das ações e execuções contra as empresas SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME, bem como do curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos em que tramitam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º; e §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF (observo que cabe à devedora comunicar a suspensão aos juízos competentes); D) Apresentação, pela devedora/requerente, de contas demonstrativas mensais, protocoladas até o terceiro dia útil após o término do respectivo mês, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus administradores (art. 52, IV, LRF); sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado em apenso à recuperação judicial, como incidente, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão em poder da empresa e à disposição deste Juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado; E) Constar a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" nos atos praticados pelas devedoras SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA e MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME (atos, contratos e documentos - art. 69, LRF); F) Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos (STJ, REsp nº 1.699.528), contados da intimação desta decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/05 (LRF), sob pena de convulsão da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da lei acima, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em

Curitiba, 1 de Junho de 2020 - Edição nº 2747

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas necessárias para o ato; G) Expedição de edital, na forma do §1º do art. 52 da LRF, mediante publicação no órgão oficial, no qual deverá conter todos os requisitos ali mencionados, fluindo-se a partir desta publicação o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, §1º, LRF); afixe-se cópia do edital no local de costume, devendo a empresa também fixar cópias nas entradas de seu estabelecimento, inclusive filiais; H) Determino o desentranhamento, invalidação da movimentação e/ou cancelamento da distribuição de qualquer petição de habilitação de crédito em desconformidade com o item anterior, haja vista que tal requerimento, nessa fase inicial da recuperização, tem caráter administrativo, devendo ser apresentado diretamente ao administrador judicial, desde que anterior ao edital mencionado no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/05 (relação provisória de credores); tal situação deverá ser certificada pelo Cartório, sem prejuízo do cadastramento do respectivo credor nos autos principais, na qualidade de terceiro interessado, para que assim possa acompanhar o andamento do feito principal e receber eventuais intimações; I) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º, LRF), eventuais impugnações e/ou habilitações (art. 8º c/c art. 10, LRF) deverão ser protocoladas como incidente à recuperização judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, LRF). J) Intimação do Ministério Público; K) Comunicação às Fazendas Públicas (art. 52, V, LRF), inclusive dos Estados de São Paulo, Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Pará; à Junta Comercial do Estado do Paraná e demais Estados acima para anotação do pedido de recuperização nos seus registros; bem como à Justiça do Trabalho local e dos Estados acima mencionados, e ao juízo da 2ª Vara Cível deste foro; Intimem-se. Diligências necessárias. Arapongas, 16 de dezembro de 2019. Luciano Souza Gomes. Juiz de Direito. Diante do recurso de Agravo de Instrumento nº 0003462-46.2020.8.16.0000, interposto pelas empresas requerentes do pedido de Recuperização Judicial, o Desembargador Relator da 17ª CÂMARA CÍVEL do TJPR, recebeu o recurso concedendo o efeito suspensivo, para o fim de manter a agravante RUMOL no polo ativo da lide e estender a ela os efeitos do despacho inicial positivo do mov. 353.1, e decisão do mov. 638.1, determinando a publicação do edital retificado em sua integralidade, bem como, a reabertura do prazo legal de 15 dias corridos para eventuais habilitações e divergências de crédito em relação às recuperandas que integram o polo ativo.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CREDORES CLASSE I: ABISMAEL FLORINDO, R\$149,14; ABNER NATHAN DE JESUS, R\$11.921,25; ADAO PEREIRA, R\$16.974,52; ADELINE JOSEPH, R\$2.317,84; ADEMAR DONIZETE NASCIMENTO, R\$11.275,97; ADEMILSON FERMINO DA SILVA, R\$17.475,06; ADEMILSON VALENTE DA SILVA, R \$15.401,06; ADEMIR ANDRE, R\$1.968,14; ADEMIR APARECIDO GELIO, R \$2.116,52; ADEMIR BITANTE, R\$23.813,69; ADEMIR JOSE BENTO DE CAMPOS, R\$7.435,07; ADEMIR JOSE ZARAMELLA, R\$469,64; ADEMIR TOMAZ DE OLIVEIRA, R\$13.006,51; ADENIR AP BUENO DA SILVA, R\$13.470,38; ADILSON ANTONIO, R\$14.355,70; ADILSON FERMINO DA SILVA, R\$37.930,51; ADILSON SIMIONI, R\$7.925,44; ADRIANA APARECIDA NUNES, R\$10.293,43; ADRIANA APARECIDA ROSA, R\$4.201,73; ADRIANA FERREIRA BARBOSA, R \$7.589,12; ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS, R\$153,00; ADRIANA MACHADO RODRIGUES, R\$9.315,83; ADRIANA MARCIA DOS SANTOS, R\$5.613,30; ADRIANA OLIVEIRA SILVA ZACHARIAS, R\$11.034,16; ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA, R\$17.913,15; ADRIANO COMAR DOS SANTOS, R\$9.934,79; ADRIANO DA SILVA, R\$17.854,11; ADRIEL JOSE CARVALHO NUNES, R\$88,84; ADRIELE DIANA JACINTO, R\$15.221,52; AGNALDO APARECIDO COELHO, R\$2.073,01; AGNALDO APARECIDO ROGERIO, R\$2.921,72; AGNALDO DOS SANTOS PINTO, R\$11.534,57; AGUINALDO VANSO DOS SANTOS, R\$18.879,44; AGUSTINHO MOREIRA PINTO, R\$16.839,93; AGVALDO COVRE, R\$11.535,97; ALAN MILTON COLANZI DA SILVA, R\$2.335,38; ALCEU HENRIQUE VOLPATO, R\$2.724,11; ALCIDIO FRANCISCO FARIA, R\$1.708,52; ALCIONE IARA DOS SANTOS JOIA, R\$5.408,24; ALDEVINO LOZANO, R\$2.910,47; ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA NAVES, R\$2.122,59; ALESSANDRA REGINA MARQUES, R\$26.428,41; ALESSANDRO APARECIDO DE JESUS, R\$4.097,28; ALESSANDRO AURELIO MOSCHEN, R\$6.067,10; ALESSANDRO POCHWATKA, R\$1.688,26; ALEX FOGACA TUASCO, R\$16.712,09; ALEX SANDRO GERALDO, R\$2.351,78; ALEXANDRA LETICIA XAVIER REIS, R\$1.465,70; ALEXANDRA TOLARI JORGE, R\$18.496,17; ALEXANDRE CARLOS DO NASCIMENTO, R\$1.936,78; ALEXANDRE DIAS BARBOZA, R\$6.349,23; ALFREDO MARTINSON NETO, R \$1.911,00; ALICE GIMENIS CASTILHO GARCIA, R\$5.730,44; ALINE ANTONIO DOS SANTOS, R\$1.551,92; ALINE DE FATIMA FIALHO, R\$1.596,10; ALINE GASPAR, R\$6.504,33; ALISSON KERKHOVEN, R\$5.997,05; ALMIR ALENCAR BELPHMAM, R\$21.624,82; ALMIR GOMES DOS SANTOS, R\$1.843,38; ALTAIR PORTELA FELIPINI, R\$10.864,54; AMANDA PEINADO BARBARA, R\$6.455,89; AMANDA RODOLPHO DE OLIVEIRA, R\$8.733,00; AMARILDO ALMEIDA PADILHA, R\$1.842,23; AMARILDO LAGUNA SINERO, R\$1.085,72; AMAURI CHRISTOFOLI, R\$3.034,89; AMAURI SOARES FERREIRA, R\$5.354,28; AMAURI VILAS BOAS, R\$17.719,71;AMILTON NUNES DOS SANTOS, R\$5.262,55; ANA ADELIA ALHER, R\$21.101,79; ANA CAROLINA DE ANDRADE, R\$6.400,57; ANA MARIA DOS SANTOS, R\$1.288,34; ANA MARIA FAGUNDES DE GOUVEIA, R \$10.406,68; ANA MARIA TORRES DE SOUZA GIMENES, R\$13.349,10; ANA PAULA BATISTA, R\$4.583,08; ANA PAULA DA SILVA, R\$12.298,39; ANA PAULA DUTRA BERNARDES, R\$8.623,03; ANA PAULA MANTOVANI NOGUEIRA, R\$6.865,04; ANDERSON APARECIDO MACIEL, R\$2.148,04; ANDERSON APARECIDO NASCIMENTO, R\$11.271,44; ANDERSON DE ALMEIDA DA SILVA, R\$15.096,41; ANDERSON DE ALMEIDA SILVA, R\$1.427,33; ANDERSON DE TOLEDO, R\$14.569,19; ANDERSON JUNIOR VIARO GASPARIN, R\$15.651,94; ANDERSON OLIVEIRA SANTOS, R\$8.905,54; ANDERSON RICARDO MARTINS, R\$2.078,55; ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, R\$20.717,59; ANDRE MARIANO

FERREIRA, R\$15.328,12; ANDRE MOREIRA, R\$313,45; ANDREIA ALVES PEREIRA, R\$10.600,17; ANDREIA APARECIDA BOSCO, R\$9.069,88; ANDRESSA APARECIDA PLAVAK, R\$17.407,55; ANGELA ALVES COSTA BARBARA, R \$1.200,12; ANGELA COELHO, R\$2.024,37; ANGELA NIERO ZIDOI, R\$13.155,86; ANGELICA APARECIDA RODRIGUES, R\$8.145,31; ANGELICA APARECIDA RODRIGUES, R\$139,81; ANGELICA DE SOUZA B DA SILVA, R\$10.163,32; ANILTON GERALDO GERONIMO, R\$2.386,92; ANNIA DE OLIVEIRA, R\$9.333,18; ANNIE DE OLIVEIRA, R\$6.372,28; ANTONIO ADJAIR FERREIRA, R\$2.284,46; ANTONIO ALVES COSTA, R\$15.787,39; ANTONIO APARECIDO ALEXANDRINI, R\$3.834,64; ANTONIO APARECIDO BRITO SANTOS, R\$14.093,10; ANTONIO APARECIDO PEDRO, R\$16.927,39; ANTONIO CARDOSO, R\$1.883,88; ANTONIO CARLOS BAPTISTELLA, R\$1.128,16; ANTONIO CARLOS CARDOSO, R \$19.226,06; ANTONIO CARLOS DA SILVA, R\$12.533,42; ANTONIO CARLOS LUCIO, R\$12.275,20; ANTONIO CARLOS RIBEIRO, R\$1.519,26; ANTONIO CESAR PAROLA, R\$1.081,62; ANTONIO DONIZETE GOMES, R\$13.849,93; ANTONIO DOS SANTOS, R\$14.276,48; Antonio Dudyc Neto, R\$3.606,28; ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS, R\$12.486,63; ANTONIO LUIZ, R\$2.443,56; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, R\$1.001,08; ANTONIO MARCOS SANTANA, R \$7.558,71; ANTONIO MARCOS URBANO, R\$15.026,64; APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA, R\$6.541,78; APARECIDA LEVINSKI, R\$1.833,34; APARECIDO CAETANO, R\$1.891,16; APARECIDO FRANCISCO DA ROCHA, R\$2.666,49; APARECIDO LUCAS MARTINS, R\$7.711,71; APARECIDO MARCOS PEREIRA, R\$1.512,40; APARECIDO NOGUEIRA, R\$1.709,76; APARECIDO SIMON, R \$2.423,90; ARI ANSELMO DE OLIVEIRA, R\$1.826,55; ARIANE CAROLINE MATIOLLI, R\$7.417,34; ARIEL JUNIOR VITORASSO, R\$3.758,84; ARIELI BONINI FRANZOLIN, R\$5.400,00; ARILSON DIAS DE SOUZA, R\$7.574,00; ARMANDO MARTON FILHO, R\$14.042,34; ASSIS JOAQUIM DAMIAO, R \$89.108,95; AUDINEIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, R\$22.858,60; AUGUSTO MENECCHINI, R\$23.780,16; AURELIEN ARIS, R\$1.813,51; BAZELAIS JEAN FRANCOIS, R\$12.895,12; BEATRIZ APARECIDA ROSA CARNEIRO, R\$1.932,95; BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS, R\$7.492,63; BENEDITA SUZANA RAMOS GARBELINI, R\$1.595,80; BENEDITO CEZARIO DA SILVA FILHO, R\$12.171,44; BENEDITO RUFO, R\$12.310,14; BENEDITO SIMIONI, R\$1.350,68; BIANCA CRISTINA RUIZ, R\$120,20; BRAZ PAULA DE FARIA, R\$16.283,21; BRUNA LAURINHO LEITE, R\$1.371,93; BRUNO DOS SANTOS BARRA, R\$4.747,82; BRUNO GUSTAVO COSTA, R\$28.228,77; Bruno Henrique Bernardelli de Jesus, R\$1.055,74; BRUNO HENRIQUE DAMASCENO, R\$6.682,27; CAIO VINICIUS TAVARES DA SILVA, R\$4.399,07; CAMILA APARECIDA MARIANO, R\$1.300,99; CAMILA CRISTINA APOLINARIO, R\$9.063,55; CAMILA MARIANA DA SILVA, R\$25.955,16; CARLOS ALBERTO GOMES, R\$2.750,18; CARLOS ALBERTO MESSIAS, R\$15.020,49; CARLOS ALBERTO ROSSATTI, R\$1.026,91; CARLOS ANTONIO BENELI, R\$11.894,11; CARLOS HENRIQUE BOSSA, R\$18.607,04; CARLOS ROBERTO DE AGUIAR, R\$1.765,48; CAROLINA CARVALHO DA SILVA, R\$1.678,67; CASSIANO RODRIGUES, R\$10.403,13; CELIA ADRIANA DA SILVA, R\$11.094,18; CELIA REGINA FERREIRA VIANA, R\$4.005,14; CELSO DE FIGUEIREDO, R\$5.036,26; CELSO HENRIQUE GALDINO, R \$1.323,91; CESAR ADRIANO BORGES, R\$2.146,09; CICERO SONIELSON CAMPOS SOARES, R\$28.091,36; CILENE BARBOSA DE SOUZA, R\$12.778,28; CINARA C DA SILVA ANDRADE, R\$9.627,40; CINTHIA MARIANA SILVA ANSELMO, R\$1.595,14; CLARICE APARECIDA PAULINO, R\$41.784,41; CLARICE RODOLPHO, R\$11.056,23; CLAUDECY APARECIDO PACIFICO, R\$13.697,38; CLAUDEID MARTINS COSTA, R\$79.742,34; CLAUDEMIR BELPHMAN, R \$18.101,25; CLAUDEMIR BISPO DOS SANTOS, R\$1.121,29; CLAUDEMIR FRANCISCO OLIVEIRA, R\$99.279,93; CLAUDEMIR MARCOS TOZZI, R\$1.997,72; CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, R\$12.545,70; CLAUDIA RENATA DOMINGOS, R\$1.143,82; CLAUDIANA MATOS DE SOUZA, R\$7.010,07; CLAUDICEIA DE F. LANGE FLORENCI, R\$6.666,90; CLAUDIN LAMOUR, R\$83,46; CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, R\$7.504,79; CLAUDINEI NUNES PAULISTA, R\$11.254,78; CLAUDINEI PATRUCCELLI, R\$15.020,51; CLAUDINEIA SEBASTIÃO SUEIRO, R \$2.898,84; CLAUDINEY AMARO DE CARVALHO, R\$61.573,50; CLAUDINEY FRANCISCO DA SILVA, R\$7.787,70; CLAUDIO AMARO PEREIRA, R\$10.015,82; CLAUDIO DIAS DE MELO, R\$2.170,57; CLAUDIO GARCIA JUNIOR, R\$18.608,76; CLAUDIO IZULAK, R\$15.693,29; CLAUDIO MAGNO SARTORI, R\$6.385,39; CLAUDIO MORAES DE OLIVEIRA, R\$2.274,65; CLAUDIO ROBERTO PEREIRA, R\$10.186,49; CLEBER DE OLIVEIRA PONTES, R\$17.212,12; CLEBER MIRANDA DA SILVA, R\$10.055,15; CLEBER PEGORARO DE MIRANDA, R\$5.634,28; CLEBERSON GONCALVES CHAVES, R\$20.766,49; CLEBERSON JAIR COELHO, R\$2.138,54; CLEIA APARECIDA DE CAMARGO, R\$16.770,67; CLEIDE FOGAÇA, R\$6.235,31; CLEIDIANE DO NASCIMENTO, R\$12.080,84; CLELIA DE PAULA MENEZES, R\$9.582,56; CLERIS CRISTINA DE O DA SILVA, R\$7.766,11; CLEUSA ALVES DA COSTA, R\$13.215,37; CLEUSA CANDIDO, R\$3.589,11; CLEUZA APARECIDA DA SILVA, R\$3.530,86; CLEVERSON DOMINGOS DOS SANTOS, R \$16.266,31; CREUZA FABIULA SANTANA DO AMARAL, R\$7.672,88; CRISTIAN FORIR GOMES ROSQUE, R\$17.152,96; CRISTIANA CARONI, R\$11.972,55; CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO, R\$1.957,82; CRISTIANE GONCALVES BOLDINI COSTA, R\$8.101,69; CRISTIANO MARIANO FERREIRA, R\$1.621,26; CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, R\$1.612,05; CRISTINA DA SILVA, R\$8.326,45; DAIANI RODOLPHO PAPA LOPES, R\$11.394,95; DANIEL BIESEK, R\$20.270,35; DANIELA DA SILVA COSTA, R\$3.551,75; DANIELA LOPES DE OLIVEIRA, R\$50.649,23; DANIELA MOREIRE, R\$18.326,63; DANIELLI C DA CRUZ FELIPETTO, R\$3.902,18; DANILO GARCIA DOS SANTOS, R\$45.633,99; DANILIO GUSTAVO VICENTE, R\$10.938,11; DAYANE GONCALVES, R\$14.972,89; DEBORA APARECIDA FERREIRA, R\$17.862,78; DEBORA FERNANDA SILVA, R\$6.344,73; DEBORA GONÇALVES DO NASCIMENTO, R\$7.152,33; DEBORAH AMANDA P FERMINO, R\$8.920,82; DEJAIR CARLOS FRANCISCO, R\$22.309,89;

Curitiba, 1 de Junho de 2020 - Edição nº 2747

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

DEMILSON APARECIDO DA SILVA, R\$6.107,71; DENILSON DE OLIVEIRA LAPAZ, R\$23.425,53; DENISE DE MORAES CANATO, R\$7.195,03; DEVANIR APARECIDO CARDUCCE, R\$422,51; DEVANIR NUNES, R\$15.033,98; DIEFERSON D. PACHECO DOS SANTOS, R\$6.663,21; DIEUSOIT MAITRE HYPPOLITE, R \$4.402,85; DIHEFFERSON SIBALDELLI FERREIRA, R\$13.578,03; Dina dos Santos Bizzera, R\$1.096,96; DIOGO APARECIDO BOBOLATO, R\$332,37; DIOGO HIPOLITO DE SOUZA, R\$6.790,02; DIOGO MEIRA DA SILVA, R\$1.725,41; DIRCELENE DA ROCHA ALVES, R\$7.100,04; DIRCEU APARECIDO DE SOUZA, R\$15.164,31; DIVINO JOVINO DOS SANTOS, R\$10.285,14; DJACY LIBERAL DE SIQUEIRA, R\$24.499,38; DOMIRICO FRANCISCO DOS SANTOS, R\$1.427,74; DONIZETE APARECIDO BRUNASSO, R\$14.281,84; DONIZETE BERNINI, R\$9.421,95; DONIZETE TEIXEIRA, R\$2.228,05; DONIZETE VALDEMIR DE OLIVEIRA, R\$23.675,43; DORALICE BERTI, R\$3.155,90; DORALINO BORBA, R\$2.192,03; DOUGLAS FERNANDES PESSOA, R\$4.746,56; DOUGLAS VALERIO DA SILVA, R\$2.070,48; EDER CAMARGO THASMO, R\$12.540,76; EDER FONSATI, R\$9.288,93; EDERSON APARECIDO GERALDO, R\$2.106,94; EDEVALDO ROSA, R\$14.556,68; EDGAR FERREIRA DE SOUZA, R\$4.407,57; EDILENE NOBRE VELOZO, R\$1.692,79; EDILEUSA ALEXANDRE LOPES, R \$5.970,35; EDILSON ALVES, R\$25.184,59; EDILSON BISELO, R\$18.669,42; EDILSON JOSE CORRER, R\$30.394,19; EDIMAR VICENTE GEVIGIER, R \$32.300,81; EDIPO FELIPE DE MORAES, R\$13.250,02; Edith Ramos de Oliveira, R\$1.029,41; EDIVALDO FRANCISCO DE MELO, R\$20.947,91; EDNA CAMILO DA SILVA, R\$235.767,50; EDRIANE SIQUEIRA DA SILVA DOMINGUES, R\$5.905,52; EDSON CAETANO CAMARGO, R\$3.988,66; EDSON CARLOS SANTOS DIAS, R\$1.684,01; EDSON JACINTO, R\$1.906,63; EDSON JOSE GERMANO, R\$18.565,96; EDSON LUCINO LEITE, R\$13.594,57; EDUARDO ALVES CORDEIRO, R\$42.032,40; EDUARDO ANTONIO DA SILVA, R\$45.781,67; EDUARDO BERNARDO ESTANISLAU, R\$15.796,54; EDUARDO FRANCK GOMES COSTA, R\$14.781,28; EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS, R\$21.092,32; EDVALDO APARECIDO DA SILVA, R\$2.107,57; EDVALDO FRANCISCO MELO, R\$9.812,50; EDVAN DOS SANTOS, R\$22.595,59; ELAINE CRISTINA DA SILVA, R\$7.736,90; ELAINE CRISTINA GOMES, R\$965,88; ELENILTON DOS SANTOS FEITOSA, R\$11.769,29; ELENIR SILVA PEREIRA, R\$311,19; ELIANA MARIA GOUVEIA, R\$1.398,81; ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, R\$9.689,76; ELIANE RODRIGUES, R\$1.637,23; ELIAQUIM MACHADO ALVES, R\$5.941,71; ELIAS JUNIOR DO PRADO, R\$1.493,67; ELIAS NAGY, R\$2.221,69; ELIETE MARIA SAMPAIO, R\$11.990,16; ELIS REGINA PURCENO GALHARDO, R\$19.548,73; ELISABETE APARECIDA LOPES, R\$8.425,69; ELISANGELA CRISTINA DA SILVA, R\$16.243,51; ELISEU ROGERIO DA SILVA, R\$2.126,06; ELITON RODRIGUES DE REZENDE, R\$67.703,30; ELIZABETE APARECIDA DA S SANTOS, R\$1.758,82; ELIZEL CLAUDINEI ROMANINI, R\$5.941,80; ELIZETE E. DE LIMA COGORNI, R \$10.398,59; ELTON CARLOS SALLES FIGUEIREDO, R\$1.715,89; ELZA GOMES DE ANDRADE, R\$10.497,74; EMANUEL JEFERSON MAZZER, R\$15.186,21; EMERSON SIMAO DOS SANTOS, R\$14.552,15; EMILI RAFAELA LEITE, R \$15.717,86; EMIVANIA CRISTINA PEREIRA, R\$1.497,26; ESDRA MOREIRA MORAIS DE SOUZA, R\$1.603,87; ESTEFANO VARDAI PEREIRA, R\$2.241,95; EUGENIA CLAUDIA ALVES LUCIANO, R\$1.114,49; EVANDRO MARCELO BODNAR, R\$69.779,94; EVANDRO PAULO DA SILVA, R\$6.869,23; EVANDRO PAULUCCI, R\$6.909,03; EVERALDO DE JESUS DA SILVA, R\$5.799,81; EVERTON DUARTE GUIMARÃES, R\$1.150,00; EVERTON GUILHEN MARIO, R\$4.545,19; EZEQUIAS DE JESUS FARIA, R\$4.669,88; EZEQUIEL PEREIRA, R\$8.383,79; FABIANA MELLO APRIGIO, R\$19.543,17; FABIANA SANTOS DA SILVA, R \$8.233,44; FABIANO DE ALMEIDA, R\$12.941,02; FABIANO ROGERIO DE ASSIZ, R\$2.082,45; FABIO GONCALVES DA SILVA, R\$8.775,72; FABIO JOSE DE ALMEIDA, R\$15.361,86; FATIMA APARECIDA INOCENCIO, R\$7.056,48; FELIPE ELIAS GAMEIRO PUGLISI, R\$7.311,82; FERNANDA DOS S A DE OLIVEIRA, R\$7.365,63; FERNANDO BARBOSA FARIA, R\$14.494,81; FERNANDO LUIS DE LIMA, R\$17.236,07; FERNANDO LUIS RIBEIRO, R\$2.293,89; FERNANDO WALDRICH NETO, R\$2.004,96; FLAVIO BIZERRA, R\$10.506,47; FLORIANO DA SILVA FERREIRA, R\$135.637,50; FRANCIELE DOS SANTOS MACHADO, R \$2.429,23; FRANCIELE FERNANDES DELLA MATA, R\$14.143,94; FRANCIELE REGINA SOUZA PEREIRA, R\$6.673,83; FRANCINETE LEMOS TOLENTINO, R \$5.804,49; FRANCISCO LOURENÇO DE ALMEIDA, R\$2.921,01; FRANCISCO SABINO ALVES, R\$12.275,97; FRANCISCO VICENTE PAZ FERREIRA, R \$15.901,97; GABRIEL ACEDO FILHO, R\$43.164,58; GABRIEL CASSIANO VIDAL SANTOS, R\$2.275,00; Gabriel do Rosario de Padua, R\$17.273,58; GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, R\$17.790,61; GABRIELE DOS SANTOS, R\$81,27; GARVENS DESIR, R\$6.946,00; GEDEÃO CARLOS GOMES, R\$6.585,64; GEISA MICHELE CALDEIRA, R\$1.444,40; GEOVANE FREIRE, R\$25.016,00; GERSON BERALDO JUNIOR, R\$10.708,72; GERSON JEROME, R\$4.172,76; GESIEL DE LIMA SALES VILELA, R\$23.767,00; GEVERTON DO ESPIRITO SANTO, R\$17.848,95; GILBERTO BUENO DA SILVA, R\$190,80; GILBERTO DE JESUS PARRA, R \$1.824,18; GILBERTO DE SOUZA, R\$2.246,00; GILCENE APARECIDA COELHO, R\$1.780,67; GILDETE MARIA DE JESUS, R\$18.357,01; GILSON CAETANO DA SILVA, R\$14.305,16; Gilson Cesar Mantovani, R\$1.102,86; GILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, R\$46.363,48; GILVAN VIEIRA DA SILVA, R\$1.723,37; GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA, R\$53.104,36; GIOMAR DONIZETE GODOI, R\$16.075,51; GISELE CRISTINA CRISOSTOMO DA SILVA, R\$2.288,78; GISELE DE ALMEIDA DA SILVA, R\$3.311,62; GISELE DOS SANTOS, R\$674,24; GISLAINE APARECIDA DA COSTA, R\$14.167,85; GISLAINE APARECIDA DE SOUZA, R\$9.039,62; GLAUCI OLIVEIRA, R\$9.739,35; GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA LAZARI, R\$1.921,86; GUILHERME AUGUSTO BERTOGNA, R\$1.885,26; GUILHERME COSTA TERCEIRO, R\$14.859,67; GUILHERME FERNANDES DO BEM, R \$1.154,99; GUILHERMINO RODRIGUE DOS SANTOS, R\$13.231,97; GUSTAVO HENRIQUE CALDERAM, R\$12.935,50; HELENA APARECIDA DOS SANTOS, R

\$2.851,03; HELLEN LEITE FERNANDES, R\$684,60; HENRIQUE LINO DA SILVA, R\$10.560,02; HENRIQUE NARCISO DE CAMARGO, R\$9.192,35; IBRAIM DE JESUS ROSA, R\$1.698,11; IGOR GRANDINI MARCELINO, R\$14.925,27; ILSON ALVES DOS SANTOS, R\$9.485,17; IOLANDA GARCIA, R\$9.517,49; IONICE MARQUES PEREIRA, R\$8.946,39; IRACEMA RODRIGUES DE ARAUJO, R \$4.270,32; IRANILDO FERNANDES DE CARVALHO, R\$14.042,70; IRENE MARIA LOPES, R\$1.066,87; ISAIAS MARQUE, R\$4.796,44; ISRAELA DE OLIVEIRA CORREIA, R\$7.247,05; ITAMAR PACHECO DA SILVA, R\$7.108,44; IVANI PRADO RIGONI, R\$3.479,69; IVETE MARIA DA PAZ, R\$12.557,78; IVETE VIEIRA RIVA, R\$9.635,01; IVO LUCAS DA SILVA BARBOSA, R\$12.425,17; IVO NUNES DA SILVA, R\$659,89; IVONETE AP. RODRIGUES SOARES, R\$2.100,69; IZAURA TATIANA XAVIER, R\$1.744,84; JADIR ROSARIO, R\$29.778,47; JAIR ARAUJO DA SILVA, R\$11.354,72; JAIR BAPTISTA, R\$1.832,11; JAIR JOAO DOS SANTOS, R\$1.857,72; JAIR RODRIGO HOFFMANN LOPES, R\$1.477,87; JAIR RODRIGUES DE PAULA, R\$12.756,30; JAIRO BALMANT, R\$1.459,26; JAISON DE SOUZA, R\$1.970,54; JANDIRA G DOS SANTOS AFONSO, R \$11.792,92; JANETE LADY DUDYC, R\$2.355,13; Janir Lemes Pedro, R\$4.481,67; JAQUELINE LUISA ROSSATTI, R\$2.462,24; JAQUELINE SILVIA DE QUEIROS, R\$8.672,64; JEAN CARLOS MOQUIUTI, R\$16.434,81; JEAN CARLOS SIMAO, R\$12.292,88; JEAN LUCAS DE SOUZA, R\$2.521,85; JEAN OCCIUS JEAN, R\$7.655,50; JEAN SAINT PIERRE ELIZE, R\$3.039,01; JEANE APARECIDA DA SILVA DOMINGOS, R\$678,11; JEFFERSON DE PAULA CARRARO, R \$13.805,58; JEFERSON RIBEIRO, R\$7.632,97; JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS, R\$2.693,86; JEFFERSON SERGIO LOPES, R\$14.863,78; JENSEN SAINURY, R\$2.363,58; JESSICA ATALOANE DE LIMA, R\$4.692,40; JESSICA AYMI MARUTANI, R\$6.464,79; JESSICA CAROLINA DE ARAUJO, R\$1.615,57; JESSICA NAIARA DE OLIVEIRA CORAZZA, R\$4.350,68; JHONI LUIS BATISTA, R \$2.417,16; JOAO ALCEDENIR DA LUZ, R\$1.671,03; JOAO AMANCIO VIEIRA, R \$3.245,28; JOAO ANTONIO MENEGON, R\$2.316,40; JOAO BATISTA DE SOUZA MIRANDA, R\$24.835,16; JOAO BATISTA DOS SANTOS, R\$46.215,40; JOAO BATISTA GALDINO, R\$7.030,03; JOAO CLAUDIO DOS SANTOS, R\$4.944,51; JOAO DONIZETI FOGACA, R\$19.511,55; JOAO LANA PINTO DE SOUZA, R \$1.244,73; JOAO LEMES, R\$12.166,72; JOAO LEONEL SOUTO MENDES, R \$1.706,24; JOAO MARCOS FARIA CONTATO, R\$10.798,89; JOAO MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA, R\$1.014,07; JOAO MIGUEL PIANOVSKI, R\$20.745,73; JOAO PAULINO CARDOSA FILHO, R\$19.570,74; JOAO PAULO DO CARMO, R\$11.157,55; JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, R\$2.459,47; JOAO ROBERTO MAIA, R\$12.773,95; JOAO RODRIGUES AGOSTINHO FILHO, R \$2.058,17; JOHN DIEJUSTE, R\$5.001,83; JOICE CRISTINA FERREIRA DA COSTA DA S, R\$726,10; JORGE CARLOS DOS SANTOS, R\$14.922,73; JOSE AILTON BOBOLATO, R\$10.718,19; JOSE ALVES DA SILVA, R\$968,03; JOSE ANTONIO BESERRA, R\$21.244,36; JOSE APARECIDO DA SILVA, R\$13.454,45; JOSE APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA, R\$15.968,48; JOSE APARECIDO GOMES MOREIRA, R\$13.214,51; JOSE APARECIDO MACEDO DA SILVA, R \$5.043,63; JOSE BATISTA, R\$2.078,34; JOSE CARLOS DOS SANTOS, R \$20.638,07; JOSE CARLOS LOPES, R\$13.665,91; JOSE CARLOS MARTINS, R \$2.140,19; JOSE CLAUDIO DE ANDRADE, R\$1.25; JOSE CLAUDIO SERTAO, R \$12.989,17; JOSE DE SOUZA, R\$10.091,80; JOSE DIVONSIR DOS SANTOS, R \$2.959,37; JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA, R\$18.070,14; JOSE ENRIQUE TOLOTTO, R\$10.977,77; JOSE FABRICIO THEREZAN GAMEIRO, R\$3.134,81; JOSE FRANCISCO DA CRUZ, R\$1.536,52; JOSE GORETTI PINTO CABRAL, R \$2.775,92; JOSE HUSS, R\$9.140,06; JOSE JULIANO DE PADUA, R\$42.536,57; JOSE LEANDRO MORENO, R\$5.827,38; JOSE MARIA DA COSTA, R\$2.913,71; JOSE NATALICIO FARIA DA SILVA, R\$13.029,98; JOSÉ ORNAGUI, R \$36.296,00; JOSE PINHEIRO DA SILVA, R\$1.724,46; Jose Roberto da Silva, R \$1.158,78; JOSE ROBERTO AMARAL, R\$17.216,11; JOSE SERGIO AMARO, R\$22.108,76; JOSE VENANCIO RIBEIRO, R\$28,01; JOSEFA MICHELE DA SILVA, R\$1.421,40; JOSEMAR PINHEIRO BARBOSA, R\$18.757,20; JOSIANE GONÇALVES, R\$2.831,81; JOSIANE JESUS DE MORAIS, R\$23.284,72; JOSIANE MARIA DOS SANTOS, R\$1.632,05; JOSIANE MARTINS, R\$4.564,33; JOSIANE PEREIRA, R\$5.816,36; JOSIEL LUIZ CERQUEIRA, R\$10.431,33; JOSMARINA ANGELO DE ALMEIDA, R\$1.516,74; JOVANI CANDIDO FERREIRA, R\$2.077,13; JUARES GAMELEIRA, R\$25.506,19; Juarez de Oliveira, R\$17.705,13; JUAREZ RENER MONTANI, R\$3.639,60; Jucileia Gonçalves Jesus, R\$2.406,66; JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, R\$13.796,51; JULIANA BATISTA DE PAULA AGUIAR, R\$6.529,44; JULIANA CRISTINA DA SILVA GABABO, R\$3.272,92; JULIANA DA SILVA, R\$14.259,50; JULIANA SILVA RODRIGUES DE MELO, R\$24.726,01; JULIANA VALERIA FRANZONI, R\$1.294,93; JULIANE FAVERSSANI DE CASTRO, R\$88.552,00; JULIANO DA COSTA CANTOS, R\$12.056,77; JULIANO PEREIRA DA SILVA, R\$34.736,72; JULIO APARECIDO DUARTE, R\$11.813,53; JULIO CESAR MARTINS, R\$999,61; JULIO ZABINI GARCIA, R\$12.638,80; JUNIOR GEDEON, R\$8.707,29; JURANDIR GABRIEL NETO, R\$25.130,00; KADNEN RAFAELA TABRODA DE FARIA, R\$11.506,47; KAIO HENRIQUE CALDERON DIAS, R\$5.382,71; KAROLAINA CRISTINA SILVA DE MELO, R\$81,84; KELLE CRISTINE FERREIRA, R\$6.563,85; LAERCIO CANATO, R\$18.546,79; LAERCIO COELHO, R\$10.670,43; LANISE LAMBRE, R\$1.244,73; LAUDELINO PRADO DA SILVA, R\$10.309,73; LAUDICE CERQUEIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO, R\$4.823,22; LAYO APARECIDO DOS SANTOS, R\$15.138,07; LEANDRO ALVES DA SILVA, R\$12.420,62; LEANDRO ARAUJO DE FREITAS, R\$10.021,65; LEANDRO DE SOUZA CUSTODIO, R\$3.731,12; LEANDRO DOS REIS MARTINS, R\$8.727,68; LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, R\$2.031,98; LEANDRO HENRIQUE ROMAN, R\$5.347,71; LEANDRO LUIS DOS SANTOS, R\$6.505,80; LEANDRO MOREIRA CASTILHO, R\$10.868,99; LEANDRO NOGUEIRA, R\$12.707,14; LEDAIS HILAIRE, R\$14.298,52; LEDIANA DE MELLO NADIM, R\$1.326,55; LEILA DE FATIMA OLIMPIO DA COSTA, R\$12.379,41; LEONARDO DIONE RAGUZO, R\$14.512,78;

Curitiba, 1 de Junho de 2020 - Edição nº 2747

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

LEONARDO G. SOARES STEPHAN, R\$2.325,70; LEONICE APARECIDA SAVI, R\$21.125,86; LIGIA LOBATO DOS SANTOS, R\$13.557,69; LILIAN FERNANDA PEREIRA DE SALES, R\$5.909,79; LOURDES LUIZ PAIAO, R\$11.056,15; LOURDES RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, R\$1.756,64; LOURIVAL APARECIDO LAZARINI, R\$3.048,52; LUCA FERNANDES SANTOS, R\$5.499,54; LUCAS MATEUS BATISTA OLIVEIRA, R\$1.925,24; LUCAS PINHEIRO TEODORO, R\$5.471,81; LUCAS PIZO HANYSZ FERREIRA, R\$9.941,44; LUCAS ROSA FONSECA, R\$19.351,05; LUCIANA ANTUNES ABRÃO, R\$11.407,63; LUCIANA DE ALMEIDA PEDRAO, R\$15.226,66; LUCIANA DOS SANTOS VALERIO, R\$10.323,38; LUCIANA HERREIRA OLIVEIRA, R\$3.371,14; LUCIANE RUFINO, R\$7.914,95; LUCIANO CONSTANTINO DA SILVA, R\$3.221,98; LUCIANO DE LIMA, R\$18.559,18; LUCIANO DO AMARAL, R\$7.425,27; LUCIANO JOEL NOGUEIRA, R\$15.050,99; Luciano Leite Santos, R\$2.325,52; LUCIANO PASQUALINO, R\$10.927,37; LUCIANO ULISES, R\$8.212,46; LUCILENE ALVES DE ASSIS, R\$5.673,13; LUCILENE ANDREIA DA SILVA, R\$1.116,30; LUCIMAR AP. MARTINS LAERCIO, R\$2.026,23; LUCIMARA MOTA DE SOUZA, R\$12.585,71; LUCIMERI BORGES DE MORAIS, R\$8.027,17; LUCINEIA APARECIDA MARTINS, R\$9.709,11; LUCINEIA COSTA, R\$4.432,48; LUCINEIA CRISTINA BENEDITO, R\$1.871,69; LUIS CARLOS BOBOLATO, R\$2.143,25; Luis Carlos de Araujo, R\$19.507,32; LUIS OTAVIO DE BRITO, R\$14.764,62; LUIZ ADRIANO FEBA, R\$4.608,91; LUIZ ALVES TORRES, R\$18.972,31; LUIZ ANTONIO FERREIRA, R\$15.965,25; LUIZ CARLOS BUSSADERI, R\$2.154,59; LUIZ CARLOS DA SILVA, R\$19.059,36; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, R\$269,40; LUIZ CARLOS TEIXEIRA, R\$8.931,95; LUIZ DE ANDRADE NETO, R\$19.509,92; LUIZ DE FARIA DUTRA, R\$1.617,68; LUIZ DE PAULO DIAS, R\$13.375,03; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FREIRA, R\$4.653,44; LUIZ FERNANDO DE ASSIS, R\$5.454,20; LUIZ MONTANI, R\$1.708,08; LUIZ OTAVIO FERNANDES DE SOUZA, R\$9.510,53; LUORDES MARCHETTI DA SILVA, R\$10.698,55; LUZINETE DE OLIVEIRA TOLOTO, R\$1.528,27; LYNNCON DE CARVALHO, R\$1.884,87; MANOEL DOS SANTOS FERNANDES, R\$21.800,28; MANOEL GALDINO DOS SANTOS NETO, R\$12.847,71; MARA CRISTINA DE SOUZA MORAIS, R\$10.485,46; MARCELO ANTONIO NAKAYAMA, R\$19.067,22; MARCELO APARECIDO MARTINS, R\$9.530,03; MARCELO APARECIDO ROGERIO LOPES, R\$7.740,84; MARCELO ARAUJO FERREIRA, R\$20.740,40; MARCELO BERNARDO DA GRAÇA, R\$12.686,21; MARCELO DE OLIVEIRA GONZALEZ, R\$9.653,12; MARCELO FERREIRA COLONHESE, R\$50.734,56; MARCELO HENRIQUE LEAL, R\$1.349,05; MARCELO HENRIQUE MACHADO, R\$2.991,68; MARCELO HIDEK KIMURA, R\$5.743,39; MARCELO LECHINSKI TASSI, R\$11.087,37; MARCELO NUNES DO PRADO FILHO, R\$1.684,52; MARCELO PEREIRA DA SILVA, R\$2.426,27; MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, R\$4.513,99; MARCIA VALERIO, R\$1.527,24; MARCIELE ARANTES DE PAULA, R\$12.102,32; MARCILENE CALDEIRA DE PADUA, R\$10.572,48; MARCIO ADRIANO SANTANA, R\$7.500,08; MARCIO ALONSO, R\$3.145,70; MARCIO ANDRE CAROLINO, R\$3.839,41; MARCIO JOSE GONÇALVES, R\$2.046,70; MARCIO JOSE PAVONI, R\$9.599,55; MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, R\$40.173,65; MARCIO PESSOA DA SILVA, R\$2.155,66; MARCO AURELIO BERALDO, R\$13.837,69; MARCO AURELIO RODRIGUES, R\$10.620,00; MARCOS ANTONIO DE SOUZA FARIA, R\$8.208,21; MARCOS ANTONIO FERREIRA, R\$26.506,82; MARCOS APARECIDO DELFINO, R\$2.737,31; MARCOS JUSTINO XAVIER, R\$3.427,47; MARCOS ROBERTO ALVES, R\$6.122,45; MARCOS ROGERIO DE ABREU ALVES, R\$2.579,84; MARCOS ROGERIO DELFINO, R\$24.353,57; MARCOS VINICIUS DA SILVA, R\$2.018,92; MARIA ANGELICA FONSECA, R\$1.415,67; MARIA APARECIDA DE ARAUJO EVANGELISTA, R\$53.623,45; MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, R\$6.905,47; MARIA ASSUNCAO, R\$27,88; MARIA CATARINA TOSO, R\$5.307,14; MARIA CLEAMY GAMMA BARBOSA, R\$13.200,03; MARIA CRISTINA DA SILVA, R\$13.403,44; MARIA CRISTINA MURILHA, R\$3.372,89; MARIA CRISTINA RIBEIRO, R\$1.411,80; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, R\$2.903,87; MARIA DE JESUS TELES DA CRUZ, R\$9.157,97; MARIA DE LOURDES DE JESUS SANTOS, R\$16.081,92; MARIA DE LURDES SILVA ROCIER, R\$9.869,51; MARIA DO NASCIMENTO DE PAULA, R\$5.846,96; MARIA EDILEUSA ALVES DA COSTA, R\$5.122,21; MARIA ELIECE A. DOS SANTOS, R\$11.246,68; MARIA EUNICE CARVALHO CERQUEIRA, R\$4.295,29; MARIA FERREIRA DA SILVA, R\$255,38; MARIA JOSÉ FERREIRA DA ROCHA, R\$7.968,80; MARIA JOSE LEITE DOS PRAZERES, R\$11.040,33; MARIA JOSE TELES DA SILVA, R\$3.944,05; MARIA NELCI GARIANI DE MORAIS, R\$1.643,04; MARIA ONICE DE OLIVEIRA, R\$9.503,67; MARIA REGINA CORRER, R\$10.484,83; MARIA ROSANGELA SILVA SCHITINE, R\$9.371,25; MARIA TRINDADE SANTIAGO, R\$77.363,62; MARIA VICENTINA DA SILVA BOSSA, R\$15.969,05; MARILENE APARECIDA DE PAULA, R\$27.567,25; MARINALVA AP POSENATO PINA, R\$9.273,42; MARINETE LAS NEVES BARROS, R\$9.694,39; MARIO APARECIDO FRANZONI, R\$24.249,51; MARIO BATISTA ALVES, R\$12.172,09; MARISA AP. DA CUNHA MOTO DA SILVA, R\$20.606,44; MARLENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, R\$1.641,39; MARLENE APARECIDA DARIO, R\$25.883,28; MARLENE DE SOUZA, R\$12.951,78; MARLENE DE SOUZA COLLI, R\$1.600,32; MARLETE APARECIDA DOS SANTOS, R\$8.991,30; MARLI OLIVEIRA ZACHARIAS, R\$7.735,72; MARRIO GALAND, R\$14.902,59; MARTA FERREIRA GONCALVES, R\$6.658,86; MATHEUS FELIPE BASTOS MIRANDA, R\$1.444,06; MATHEUS WILLIAM ARTAO LOPES, R\$4.752,91; MAURI LOPES DE OLIVEIRA, R\$7.313,34; MAURICIO DRABESKI BISELO, R\$5.748,82; MAURICIO GOMES DOS SANTOS, R\$18.998,77; MAURICIO MOREIRA DA SILVA, R\$22.077,46; MAURO BATISTA LOPES, R\$5.140,01; MAURO MOREIRA DA SILVA, R\$2.144,90; MAURO PEREIRA DOS SANTOS, R\$9.421,23; MAVERLIN MASSAMBAM, R\$10.485,12; MAYARA GABRIELA SANTOS, R\$9.705,99; MAYLLON BRENDON DE ALMEIDA BARRIOS, R\$12.384,28; MICHAEL DOUGLAS STUDZIOSKI, R\$7.986,59; MICHAEL HENRIQUE MARTINS BRAZ, R\$15.433,38; Michael Jose

da Silva, R\$2.098,76; MICHAEL SOARES PEREIRA, R\$4.463,79; MICHAEL WILLIAM DE AGUIAR, R\$1.695,58; MICHEL CAMACHO SANTOS, R\$9.674,60; MICHELE ALVES DA SILVA, R\$6.073,48; Michele Fernandes Cordiez, R\$1.141,04; MICHELE RAMPINELI, R\$8.549,96; MICHELI FELES NAZARET, R\$1.373,86; MILLENA DE SOUZA DA COSTA, R\$8.043,84; MILTON MARÇAL COSTA, R\$5.804,78; MIRIAN DE FREITAS RODRIGUES, R\$1.652,96; MOACIR JOSE PEREIRA, R\$14.657,29; MOISES DA CUNHA, R\$12.378,93; MOISES FERREIRA, R\$384,85; MOISES FERREIRA, R\$23.203,64; MOISES GUEDES DE JESUS, R\$1.950,11; MONICA CRISTINA STURZENEGGER, R\$3.235,05; MONIQUE VIEIRA DE MELLO, R\$11.437,95; NADIR DE OLIVEIRA DE AGUIAR, R\$18.218,05; NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$4.846,35; NAIR APARECIDA DOS SANTOS, R\$14.585,27; NAIR PEREIRA, R\$5.028,39; NAIR GUERBAS POLLIDO CRUZ, R\$5.759,04; NAIVAN YOHANA DA COSTA BATISTA, R\$11.309,92; NATALI NOBERTO MERCI, R\$440,24; NATALIA APARECIDA DOS SANTOS, R\$17.810,41; NEIDE GONCALVES DA SILVA, R\$1.392,36; NEIVA APARECIDA DA COSTA SILVA, R\$9.325,46; NELI SALUSTRE DE BARROS DOS SANTOS, R\$1.612,08; NELSON DE PAULA FREITAS, R\$13.298,10; NELSON ELIAS MENDES, R\$14.405,85; NELSON ROMAO BATISTA, R\$8.706,01; NELVER PATRICK DE OLIVEIRA, R\$517,50; NERI ANTUNES, R\$2.931,35; NEUSA ARANTES BOAVENTURA, R\$11.298,64; NICK CALIXTO SEDDIG, R\$27.150,82; NILSON ROBSON MARTINS, R\$10.427,95; NILSON TOMAS CUBAS, R\$2.618,17; NILTON DE OLIVEIRA BORGES, R\$5.906,92; NIVALDO ANDERSON PARDINHO, R\$10.203,62; NIVALDO APARECIDO COSTA, R\$2.490,58; NORIVAL DA SILVA MARTINS, R\$277.467,59; OCIMAR AMANCIO, R\$6.088,12; ODETE MARIA DA SILVA, R\$14.200,08; ODILIO PAES DE CAMARGO, R\$16.290,99; ODILON APARECIDO DOS SANTOS, R\$2.219,47; ODOCIA BRITO, R\$10.536,33; OLAIR DIAS, R\$14.996,34; OLAVIO DO NASCIMENTO, R\$25.541,23; OLAVO VAZ DE SOUZA, R\$2.133,86; ONIVALDO SILVESTRE, R\$8.212,20; ORIDES MACHADO DE CAMPOS, R\$1.882,13; OSMALDO DA SILVA, R\$676,97; OSMAR ANDRE MOREIRA, R\$169.917,21; OSMAR DA SILVA, R\$1.615,96; OSMAR FERREIRA MARTINS, R\$2.050,51; OSNI MASSON, R\$11.103,06; OSVALDO CARDOSO DE ARAUJO, R\$1.448,67; OSVALDO ROSSI, R\$79.371,44; OZEIAS DE MELO, R\$1.566,51; PABLO FIGUEIREDO DA SILVA, R\$3.891,04; PAMELA TAINA DA SILVA PEREIRA, R\$7.001,24; PATRICE COMPERE, R\$6.996,67; PATRICIA FERNANDA JANZ, R\$5.017,68; PAULA P.DE ALMEIDA GONÇALVES, R\$4.105,62; PAULINA DA SILVA PEREIRA, R\$4.064,70; PAULO ALVES PEREIRA, R\$2.247,47; PAULO CESAR DA COSTA, R\$1.713,81; PAULO CESAR RIBEIRO DA MOTA, R\$17.127,03; PAULO DA SILVA, R\$8.174,58; PAULO FERNANDO REZENDE, R\$11.870,27; PAULO HENRIQUE DE JESUS TAVARES, R\$23.952,01; PAULO HENRIQUE DE JESUS TAVARES, R\$13.542,39; PAULO MARCELO LEAL, R\$43.492,13; PAULO RICARDO DOS SANTOS, R\$3.147,20; PAULO ROBERTO CELESTINO, R\$418,92; PAULO RONALDO MURARI, R\$11.631,16; PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS, R\$1.983,40; PAULO SERGIO ROSA DA SILVA, R\$1.200,79; PAULO SERGIO ULISES, R\$8.590,26; PAULO VINICIO GUEDES DA SILVA, R\$1.871,69; PEDRA GONCALVES FARIA, R\$9.267,19; PEDRO BAIA NETO, R\$12.635,26; PEDRO HENRIQUE BENELI, R\$5.570,76; RAFAEL DA SILVA BARROS, R\$425,63; RAFAEL DE SOUZA GONÇALVES, R\$13.583,96; RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, R\$8.537,46; RAFAEL JUNIOR DINIZ DA SILVA, R\$9.608,14; RAFAEL SASSA CATHARINO, R\$14.901,92; RAFAEL SIQUEIRA DOS SANTOS, R\$13.490,93; RAMON RODOLFO ROSA, R\$38.500,00; RAQUEL NORONHA DE ARAUJO, R\$9.566,88; RAURY RAIMUNDO BATISTA, R\$10.113,89; REGINA DE FATIMA PELENCER, R\$1.788,79; REGINA VIEIRA DA SILVA, R\$8.494,24; Reginaldo Alves de Souza, R\$1.122,41; REGINALDO BENEDITO DE SOUZA, R\$2.047,16; REGINALDO DA SILVA, R\$3.603,62; Reinaldo dos Santos, R\$17.272,98; RENATO ANDRE, R\$15.031,65; RENATO APARECIDO COITINHO, R\$2.735,60; RENATO NOGUEIRA, R\$2.892,21; RENATO VALERIO DA SILVA, R\$10.317,53; RENEI VIARO GASPARINO, R\$2.804,23; RENILSON MIGLIORINI, R\$20.146,45; RICARDO BALMANT, R\$2.309,19; RICARDO COELHO VIANE, R\$5.916,67; RICARDO FEBA, R\$20.082,98; RICARDO PAULO DA SILVA, R\$14.202,61; RICHELY NERES DE OLIVEIRA, R\$21.843,77; RIVALDO BESSERA DA SILVA, R\$8.641,84; ROBERTO APARECIDO COITINHO, R\$2.735,60; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, R\$12.247,67; ROBERTO DOS SANTOS, R\$15.194,31; ROBERTO PEREIRA MARTINS, R\$14.635,89; ROBINSON DELIEN, R\$2.071,32; ROBSON FERNANDO DA SILVA, R\$2.943,28; RODOLFO RODRIGUES ANANIAS, R\$12.491,19; RODRIGO DA SILVA, R\$2.918,16; RODRIGO DE FRANCA, R\$11.888,85; RODRIGO PIZO HANYSZ FERREIRA, R\$81,09; RODRIGO TOFFOLI, R\$27.826,58; Rogério Davi Melo, R\$9.570,12; ROGERIO FERREIRA DA SILVA, R\$7.055,28; ROGGER GUSTAVO DOS SANTOS, R\$11.672,37; ROMILDO MANOEL DA SILVA, R\$2.093,24; ROMILIO JOSE DA SILVA, R\$12.868,33; RONALDO ALFREDO, R\$1.692,06; RONALDO DE MATOS PARCIO, R\$2.583,77; RONALDO FERNANDES ANANIAS, R\$11.214,82; RONALDO FERRERIRA DIAS, R\$16.914,82; RONY THELISME, R\$11.146,12; ROSA DE FREITAS SANTOS, R\$10.567,30; ROSALINA DA SILVA S. OLIVEIRA, R\$13.099,81; ROSANA AP PEREIRA DOS SANTOS, R\$4.859,91; ROSANA APARECIDA DA SILVA, R\$13.952,55; ROSANA APARECIDA DE LIMA, R\$7.810,48; ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, R\$1.530,88; ROSANA DE OLIVEIRA COUTINHO, R\$4.329,86; ROSANA RIBEIRO SEREM, R\$10.233,80; ROSANE DE FATIMA QUINTILIANO, R\$2.610,00; ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA, R\$12.306,62; ROSANGELA DAS DORES GOMES, R\$4.738,56; ROSELI CORREIA DE MELO, R\$12.285,16; ROSELI LISBOA MACHADO, R\$15.200,00; ROSELY DE OLIVEIRA, R\$6.011,42; ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA, R\$14.818,86; ROSENA JEAN FRANCOIS TOUSSAIN, R\$8.233,50; ROSENAIDE LOPES DE OLIVEIRA, R\$6.477,50; ROSENDO PAULINO DE SOUSA FILHO, R\$40.788,87; ROSIANE DIAS, R\$1.512,14; ROSIANNE DA CONCEIÇÃO MARQUES, R\$1.609,48; ROSILENE TEIXEIRA DA COSTA DOS SANTOS, R\$1.626,14;

Curitiba, 1 de Junho de 2020 - Edição nº 2747

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

INDUSTRIAL LTDA, 76.501.204/0001-78, R\$1.896,70; ATMAN BRASIL IMP. E DIST. DE COMPONENTES PARA MOVEIRIA EIRELI, 08.057.360/0001-31, R \$74.682,42; AUTO ELETTRICO ELETROCAR LTDA, 04.585.350/0001-18, R\$969,10; AUTO UNIAO RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA, 19.038.659/0001-65, R \$3.497,00; BEIJAU-FLOR PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, 08.851.789/0001-04, R\$190,00; BEMAPLAST INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI, 00.318.024/0001-93, R\$1.850,00; BORRACHARIA TRUCK CENTER 369 LTDA, 22.072.834/0001-45, R\$900,00; BRASILAST BORRACHAS LTDA, 10.398.713/0001-09, R\$1.992,00; CABRAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 02.889.809/0001-41, R\$44.859,68; CAMPTUR - TRANSPORTES LTDA, 16.949.152/0001-75, R\$4.250,00; CARDIOAGRESTE LTDA, 17.772.845/0001-06, R\$3.710,00; CARLOS KADOBAYASHI & CIA LTDA, 82.633.181/0001-58, R \$1.740,00; CARTONER COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA - EIRELI, 07.547.124/0001-30, R\$486,05; CAVAGNARI RETIFICA DE MOTORES LTDA, 95.408.233/0001-34, R\$180,00; CENTER VIDIA FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA, 16.829.481/0001-82, R\$424,00; CENTRO DE ANALISES CLINICAS SANT'ANA LTDA, 08.076.981/0001-62, R\$1.467,82; CHIARELI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, 81.095.168/0001-20, R\$200,00; CHIMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 03.465.719/0001-96, R \$2.343,79; CLAUDIO FERRAGINE 87809044915, 11.964.796/0001-19, R \$981,00; COFAMA IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 03.969.327/0001-64, R\$4.128,00; COMASTER IND. E COM. DE MAQUINAS PARA ESPUMAS E COLCHÕES - EIRELI, 01.395.892/0001-30, R\$1.980,00; COMPENSADOS LOGUS EIRELI, 07.624.557/0001-42, R\$11.803,00; COMTIX TECNOLOGIA EIRELI, 12.395.070/0001-75, R\$329,00; CONSAUNE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, 23.880.447/0001-06, R\$3.092,04; CONSULEX - PROCESSAMENTO DE CALCULOS TRABALHISTAS LTDA, 02.484.300/0001-19, R\$1.500,00; CREDEX ESTRATEGIA ADMINISTRADORA DE CREDITOS S/A, 07.775.721/0001-12, R\$88.000,00; D. G. BACCO EPI'S, 10.992.546/0001-20, R\$342,00; DALILA CAVALIERI VIEIRA - ARAPONGAS, 11.948.907/0001-01, R\$247.050,38; DE SANTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, 09.185.434/0001-88, R\$3.744,64; DECOLORES PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA, 08.057.155/0001-76, R\$292,00; DETALHE GRAFICA LTDA, 07.324.454/0001-67, R\$3.413,00; DRV COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAS LTDA, 16.678.109/0001-12, R\$5.891,12; DUMMATTO MADEIRAS EIRELI, 26.246.481/0001-03, R\$127.208,21; ECOLOGIC PAPER EMBALAGENS EIRELI, 16.105.952/0001-00, R\$144.545,00; ECR TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI, 72.088.982/0002-07, R\$2.354,29; ELETRO IN-MATEC IND. E COM. DE PAINEIS, MOTORES E MAT. ELETRICOS LTDA, 02.885.387/0001-36, R\$5.147,17; EMBALFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, 07.734.848/0001-93, R\$2.998,16; EMBRACER - EMPRESA BRASILEIRA DE CERAMICA LTDA, 67.514.455/0001-04, R\$2.560,00; EVAMAR INDUSTRIA DE ESPUMAS LTDA, 00.990.404/0001-70, R\$49.063,91; EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI, 02.942.192/0006-95, R \$444,67; F. FONTANA - SERVICOS DE INFORMATICA, 15.770.425/0001-57, R\$482,00; FERREIRA & MASSARIN LTDA, 14.912.469/0001-01, R \$1.039,82; FORTUNA MAQUINAS - EIRELI, 72.544.331/0001-01, R\$8.910,00; FRANCIELE CATUZO BONUGLI 06277485970, 29.971.705/0001-38, R\$24.105,54; FURGOES PANHAN LTDA, 03.567.454/0001-37, R\$30.227,28; FURGOES PONTUAL LTDA, 10.189.287/0001-01, R\$580,00; GALBIATE & MURUDOR LTDA, 04.367.444/0001-10, R\$1.280,00; GERASOFT INFORMATICA LTDA, 00.165.422/0001-17, R\$954,00; GUARA PNEUS LTDA, 02.623.675/0001-12, R \$39.958,80; IGAL INDUSTRIA GRAFICA ANDRADE LTDA, 09.038.712/0001-74, R \$1.525,00; IGUATEMI INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, 20.362.452/0001-20, R\$25.173,50; INDUSTRIA DE EMBALAGENS LUCAS LTDA, 07.217.924/0001-93, R\$19.792,11; INJIDIESEL - BOMBAS INJETORAS ARAPONGAS LTDA, 76.049.147/0001-38, R\$1.170,00; INTERGATE ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, 06.941.019/0001-19, R\$24.203,98; INVIOVABLE ARAPONGAS COMERCIO DE ALARMES LTDA, 07.990.154/0001-17, R\$1.415,07; INVIOVABLE ROLANDIA - MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, 08.194.197/0001-59, R \$5.346,58; IRMAOS BOSCATTO LTDA, 01.042.538/0001-21, R\$344,30; IVAN FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, 01.326.290/0002-01, R\$1.517,75; IVANI LUIZ CARLESSO, 86.693.116/0001-79, R\$16.940,00; IZAIAS LUQUE REAL & CIA LTDA, 04.574.306/0001-02, R\$39.819,00; J C BONUGLI TRANSPORTES, 18.070.350/0001-90, R\$18.520,42; J G DOS SANTOS JUNIOR, 23.711.647/0001-27, R\$93.250,00; J M MIMA & CIA LTDA, 80.580.855/0001-78, R\$11.262,75; J. A. GOUEVA - PNEUS, 16.416.811/0001-08, R\$7.150,00; JM METAL - FERRAMENTARIA E TORNARIA LTDA, 11.299.073/0001-42, R\$371.656,29; JOAO HENRIQUE DE MELO FUZETTE 06161196905, 18.526.767/0001-14, R\$5.258,98; JOAO ILSON CAVAGNARI, 05.880.335/0001-65, R\$606,00; JOSE OLIVEIRA FILHO DE ENTRE RIOS, 28.942.608/0001-54, R\$15.727,80; LAMINACAO DE PNEUS MANDAGUARI LTDA, 72.102.460/0001-31, R\$6.900,00; LEPLAST - ACESSORIOS PARA MOVEIS - EIRELI, 00.890.837/0001-53, R\$73.039,60; LIDER - COMERCIO DE AUTOPECAS USADAS - EIRELI, 19.829.549/0001-11, R\$800,00; LOTES TEXTIL LTDA, 09.454.490/0001-70, R\$7.344,00; LUIS CARLOS RIOITI II, 69.352.961/0001-61, R\$603,95; LUIZ CARLOS BORTHOLAZZI - CONSTRUOES, 28.324.824/0001-36, R\$10.360,00; LUIZ EDUARDO DE PAULA E CIA LTDA, 05.748.089/0001-92, R\$759,50; M A MACIEL E CIA LTDA, 27.457.441/0001-73, R\$3.965,00; M.A. DELFINO & CIA LTDA, 02.432.460/0001-14, R\$16.811,00; MAGGIFAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA, 73.644.494/0001-10, R\$2.820,00; MARCOS ROBERTO PASCHOAL 21387980890, 21.055.964/0001-07, R\$1.200,00; MARTH FERRAMENTAS LTDA, 06.276.626/0001-01, R\$1.245,00; MENDES ROSA DOS SANTOS, 84.987.379/0001-65, R\$2.516,90; METALURGICA MAQ - TEC - EIRELI, 23.465.454/0001-33, R\$6.637,00; METROLOGIA PARANA COM.

CALIBRACAO E MAN. DE INST. DE MEDICAO LTDA, 10.628.979/0001-09, R \$2.140,00; MILLENIUM PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, 02.984.621/0001-82, R\$6.260,74; MODOS E SALA LTDA, 09.645.178/0001-64, R\$1.548,00; MOLINARI COMERCIO DE GAS LTDA, 82.364.266/0001-88, R\$1.060,00; MS MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE COLCHOES LTDA, 11.663.822/0001-79, R \$2.600,02; NACIONAL DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, 19.583.357/0001-78, R\$934,55; NELSON APARECIDO SOARES, 81.125.148/0001-54, R\$1.420,00; NELSON CORREIA & CIA. LTDA, 03.158.925/0001-53, R\$3.754,99; NEW BOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, 11.033.548/0001-54, R \$9.854,45; NORTE GAS - COMERCIO DE GAS LTDA, 16.867.843/0001-20, R\$17.100,00; OFICINA MECANICA GAUCHA LTDA, 06.063.403/0001-66, R \$60,00; OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, 08.639.566/0001-70, R\$113,42; PAULO COSTA JUNIOR MAQUINAS E EMPILHADEIRAS PA, 23.139.364/0001-52, R\$11.553,64; PEREIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, 03.912.092/0001-74, R\$371,75; PHR - ARMAZENAMENTO E LOGISTICA LTDA, 14.359.875/0001-99, R\$3.250,00; PLASTINA & COZZO LTDA, 05.261.377/0001-18, R\$1.189,00; POLIPLASTICO INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI, 28.778.269/0001-12, R\$172.036,13; POLIXPAN RECICLAGEM EIRELI, 11.157.917/0001-10, R\$21.376,12; PRINT LDA COMERCIO E LOCACAO DE ELETRONICOS LTDA, 01.443.742/0001-54, R\$30.055,94; QUATRO BARRAS - COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, 05.637.168/0001-26, R\$8.400,00; QUIMIPLUS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, 07.405.333/0001-40, R\$846,18; R SULLIVAN DA SILVA - TELECOMUNICACAO, 20.747.993/0001-77, R\$6.446,80; R. A. GUTIERRE & CIA. LTDA, 04.045.230/0001-28, R\$354,27; R.H.SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 06.541.018/0001-87, R\$36.944,58; RASTRESUL COMERCIO DE ALARMES E RASTREAMENTO EIRELI, 15.329.736/0001-85, R\$43.952,20; RECIFE TEXTIL DISTRIBUIDORA LTDA, 07.379.181/0001-58, R\$5.599,79; REGINALDO RIBEIRO DE CARVALHO - RESTAURANTE, 17.942.504/0001-23, R\$1.306,11; RENAN RODRIGUES MANOEL - EIRELI, 23.630.990/0001-47, R \$5.320,00; RENATO DE JESUS CORDEIRO, 00.531.287/0001-86, R\$2.337,50; RISSO PNEUS LTDA, 07.623.974/0001-70, R\$27.653,82; ROTA PROMOVEL TRANSPORTADORA LTDA, 13.819.571/0001-02, R\$75,00; SANDRO APARECIDO FAUSTINO 91882419987, 26.620.968/0001-04, R\$1.345,00; SERVIMEC NORTE SERVICO IMEDIATO DE CARCASCAS LTDA, 95.543.369/0001-57, R\$1.950,00; SIGA - RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI, 11.575.509/0001-89, R\$87.548,00; T. GONCALVES LEITE REBEQUI - IMPRESOES, 30.310.305/0001-60, R\$132,00; TANIA APARECIDA VOLOCH MAESTRE 301855408644, 19.789.498/0001-41, R \$390,00; TECNO BOMBAS DIESEL LTDA, 22.272.364/0001-63, R\$1.830,00; TECTRONO - SERVICOS DE TORNO E USINAGEM LTDA, 13.444.334/0001-04, R\$5.620,00; TEGA GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, 10.588.050/0001-95, R \$36.068,00; TEMPARTER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, 09.214.274/0001-58, R\$10.593,26; THERMOBLOCOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ISOPOR E CIMENTO EIRELI, 12.160.853/0001-70, R\$11.830,52; TOTALSEG COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, 13.170.457/0001-96, R\$1.590,00; TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO LAFONTAINE LTDA, 06.263.437/0001-02, R\$900,00; TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, 75.261.818/0001-67, R\$1.614,00; VALENTIN TURISMO E EVENTOS LTDA, 07.818.643/0001-96, R\$30.164,05; VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA, 05.694.130/0001-95, R\$3.824,70; WALTER BARBOSA BITTAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS, 04.320.106/0001-23, R \$226.000,00; WEBNER SOFTWARE LTDA, 20.093.036/0001-74, R\$8.436,00; Z4 ESTAMPARIA E USINAGEM LTDA, 07.791.496/0001-08, R\$76.828,00; ZFIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 31.679.670/0001-00, R\$5.198,98. **TOTAL CLASSE I: R\$10.815.932,75; TOTAL CLASSE III: R\$68.582.024,00; TOTAL CLASSE IV: R\$ 3.470.947,40; TOTAL GERAL: R\$ 82.868.904,15.** POR FIM, FICAM INTIMADOS OS CREDORES DAS REQUERENTES SMP-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MOBISUL-INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA, TRANSPORTADORA JER LTDA, MOBILIADORA ARASUL LTDA-ME E RUMOL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, para, querendo, apresentarem habilitações e/ou divergências de crédito, diretamente à Administradora Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser encaminhada via email ajsmmpmoveis@valorconsultores.com.br ou por correio para o endereço: Av. Duque de Caxias, 882, sala 210, Ed. New Tower Plaza, Maringá-PR, CEP 87020-025. Demais informações também podem ser visualizadas no site da Administradora Judicial através do seguinte link: bit.ly/RJSMMPMOVEIS. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, 20 de maio de 2020. Eu, Cristiano A. Souza Zanin (Empregado Juramentado), o digitai e subscrevi.
LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito